

LEI MUNICIPAL Nº 1 352, DE 23 DE JUNHO DE 1986.

REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais, re-
gidos pela Consolidação das Leis do Tra-
balho e os pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo,
passarão a perceber seus vencimentos com base na tabela
anexa (Anexo I), que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários, pertencen-
tes ao Quadro dos Cargos em Comissão
e Funções Gratificadas, permanecerão com os valores que
lhes foi fixado pelo Decreto nº 2 042, de 13 de março de
1986.

Art. 3º - Os Inativos e Pensionistas, anteriormen-
te pertencentes ao Quadro Celetista e ao
Quadro de Provimento Efetivo, perceberão um aumento de Cz\$
300,00 (trezentos cruzados).

Parágrafo Único - Os inativos anteriormente per-
tencentes ao Magistério Público
Municipal, perceberão idênticos vencimentos aos professo-
res em atividade.

Art. 4º - Os níveis salariais dos professores re-
gidos pelo Estatuto do Magistério Públi


.....

co Municipal, pela Consolidação das Leis do Trabalho, dos integrantes do Quadro em Extinção e as Funções Gratificadas passam a vigorar com base na tabela anexa (Anexo II), que é parte integrante desta lei.

Art. 5º - A despesa resultante da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Administração

[Assinatura]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	deis
n.º	1352 à fl. 067
	23 / 06 / 1986
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretaria da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	deis deis
N.º	1352 à Fl. 215
Em	23 / 06 / 86
	<i>[Assinatura]</i>
	- Diretor Geral -

A N E X O I

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

	I	II	III	IV
1 -	1.104,00	1.108,00	1.131,00	1.147,00
2 -	1.147,00	1.164,00	1.185,00	1.205,00
3 -	1.205,00	1.223,00	1.241,00	1.261,00
4 -	1.299,00	1.338,00	1.366,00	1.402,00
5 -	1.627,00	1.663,00	1.702,00	1.730,00
6 -	1.960,00	1.989,00	2.025,00	2.062,00
7 -	2.289,00	2.323,00	2.345,00	2.379,00
8 -	2.825,00	2.853,00	2.877,00	2.911,00
9 -	3.240,00	3.246,00	3.268,00	3.300,00
10 -	3.505,00	3.532,00	3.546,00	3.580,00



A N E X O I I

PROFESSORES REGIDOS PELO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
N - 1 -	1.327,00
N - 2 -	1.456,00
N - 3 -	1.600,00
N - 4 -	1.761,00
N - 5 -	1.938,00
N - 6 -	2.131,00

PROFESSORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

CLT - N-I	1.206,00
CLT - N-II	1.327,00
CLT - N-IV	1.938, 00

PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO EM EXTINÇÃO

M-1-I	1.206,00
-------	----------

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FGE-1 e FGCLT-1	96,00
FGE-2 e FGCLT-2	111,00
FGE-3 e FGCLT-3	125,00
FGE-4 e FGCLT-4	140,00
FGE-5 e FGCLT-5	155,00
FGE-6 e FGCLT-6	174,00

